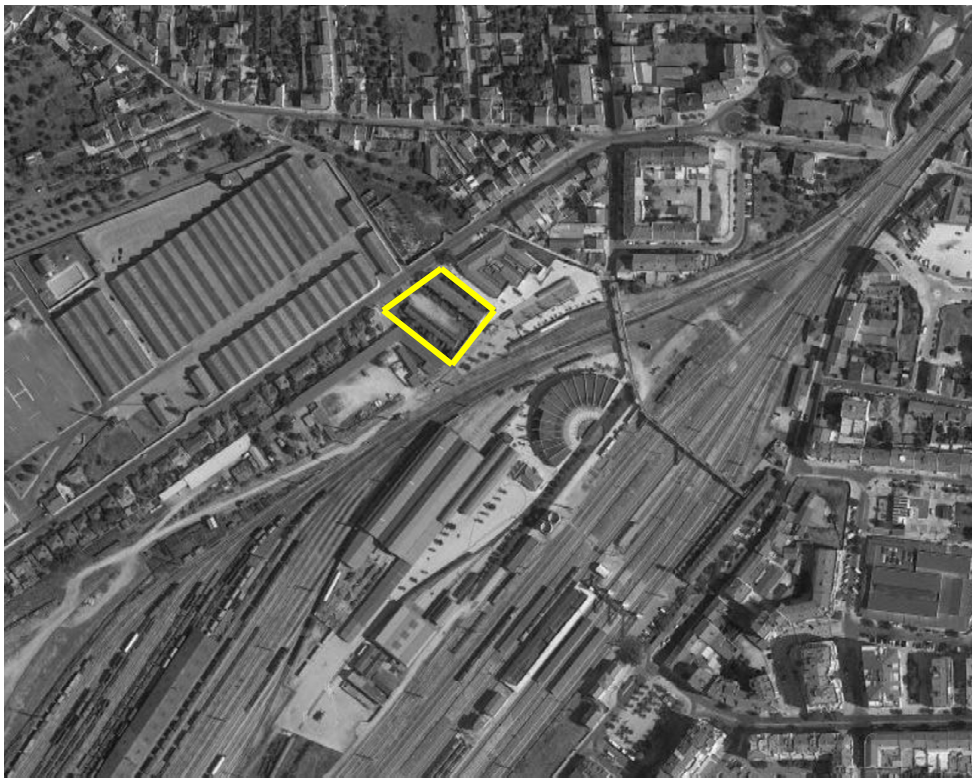
JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO JANUÁRIO
Assinado de forma digital por JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO JANUÁRIO
Dados: 2020.12.29 22:09:10 Z

adarq

RESÍDUOS

DEZ.2020

REQUERENTE Câmara Municipal do Entroncamento
LOCAL Rua Ferreira de Mesquita, Bairro do Boneco - Entroncamento
DESCRIÇÃO Projeto de Reabilitação Urbana



REQUERENTE Câmara Municipal do Entroncamento
LOCALIDADE Entroncamento
MORADA Rua Ferreira de Mesquita, Bairro do Boneco – Entroncamento

PROJECTO **PLANO PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**
DESCRIÇÃO Projeto de Reabilitação Urbana
DATA dezembro 2020

PEÇAS ESCRITAS

ÍNDICE

- TERMO DE RESPONSABILIDADE
- MEMÓRIA DESCRITIVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
(conforme o ponto I do anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril)

José dos Santos Monteiro Januário, com domicílio profissional na Rua Direita de S. Pedro, n.º248, 2140-098 Chamusca, contribuinte n.º 128045027, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 20315, declara para os efeitos do disposto no n.º1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, que o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, de que é autor, relativo ao Projeto de Reabilitação Urbana do Bairro do Boneco – Bairros Ferroviários, localizado no Entroncamento, cujo licenciamento foi requerido pela Câmara Municipal do Entroncamento, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as contidas no DL nº46/2008 de 12 de março.

Entroncamento, 20 de dezembro de 2020

José Monteiro
Engenheiro Civil, inscrito na O.E. com o n.º 20315.

PEÇAS ESCRITAS

MEMÓRIA DESCRITIVA
PPGRCD

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA 3

3. DADOS GERAIS DA OBRA 3

4. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA OBRA A EFECTUAR 3

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS A UTILIZAR 3

6. INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS 4

7. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS 4

8. MATERIAIS A REUTILIZAR EM OBRA 4

9. ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM 4

10. PRODUÇÃO DE RCD 6

ANEXO - MODELOS DAS GUIAS DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE DE RCD 9

MEMÓRIA DESCRITIVA

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Prevenção e Gestão (PPG) de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) é enquadrado em termos normativos pelo Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, que estabelece o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão deste tipo de resíduos, e pelo Artigo 43º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A estrutura do presente PPGR foi desenvolvida de acordo com modelo disponibilizado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), constando informação relativa a dados gerais da obra, actividades geradoras de resíduos, procedimentos de prevenção de resíduos, materiais reutilizados em obra, resíduos produzidos e suas características de perigosidade e destino dos mesmos.

2. DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA

a) Nome: Câmara Municipal do Entroncamento
b) Morada: Largo José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento
c)Telefone: 249720400 Fax: 249718615 Email: geral@cm-entroncamento.pt
d) Número Identificação Fiscal (NIF): 501120149
e) CAE: 84113 – Administração local

3. DADOS GERAIS DA OBRA

a) Tipo de obra: Reabilitação do Bairro do Boneco
b) Código do CPV:
c) Nº de processo de Avaliação de Impacte Ambiental:
d) Identificação do local de implantação: Rua Ferreira de Mesquita, 2330-152 Entroncamento

4. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DA OBRA A EFECTUAR

Os trabalhos compreendem as obras de reabilitação do Bairro do Boneco – Bairros Ferroviários, para a constituição de um Centro de Documentação e Arquivo, que agregue a informação documental dispersa relativa à história das empresas ferroviárias.

Serão mantidas as paredes exteriores de alvenaria resistente e vãos existentes e será criado um novo volume que servirá de Depósito do Centro de documentação.

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS A UTILIZAR

No edífício do Centro Documental, a estrutura será constituida por fundações, paredes, vigas e pilares em betão armado.

A laje do piso 1 será mista de betão com chapa colaborante.

A cobertura terá uma estrutura metálica de suporte a paineis sandwich que, na parte existente, servirá de suporte a telhas cerâmicas.

O pavimento térreo terá como acabamento uma pintura epoxy, camadas de regularização, enchimento em betão leve e isolamento térmico, sobre o sistema Cupolex16. O pavimento do Piso 1 será em soalho de madeira maciça.

Os tectos serão em gesso cartonado e as paredes em estuque ou reboco, ambos pintados de branco.

Os vãos envidraçados serão em PVC com vidros duplos.

No edifício onde funcionará o Centro de Cência viva, a estrutura será constituida por fundações de betão armado, a restante estrutura será mista, de betão e aço laminado,

a cobertura terá uma estrutura metálica de suporte a paineis sandwich que, na parte existente, servirá de suporte a telhas cerâmicas.

O pavimento térreo levará um piso técnico amovível, sobre um massame armado e isolamento termico.

Os tectos serão em gesso cartonado e as paredes em estuque ou reboco, ambos pintados de branco.

Os vãos envidraçados serão em PVC com vidros duplos.

Nas instalacões sanitárias, os pavimentos serão em microcimento e as paredes rebocadas e pintadas de branco ou em microcimento, dependendo da localização.

Durante a construção deverá ser privilegiada a adopção de metodologias e práticas que minimizem a produção e perigosidade de RCD e maximizem a sua valorização.

Os princípios gerais da gestão de resíduos, previstos no Capítulo II do Título I do Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de Setembro, deverão estar presentes em todo o ciclo de desenvolvimento da obra e em cada uma das suas actividades.

6. INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS
a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD: Não previsto
b) Reciclados de RCD incorporados na obra: Não previsto

7. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS
Dever-se-á executar uma preparação e planificação cuidada em todas as actividades que requeiram cortes de materiais, nomeadamente:
-Varões e perfis de aço;
-Madeira para cofragem;
-Tubagem para redes electricas e instalações especiais;
-Telas em impermeabilizações;
-Carpintarias e serralharias;
-Pedras.

A produção de betões e argamassas deve também ser precedida de planificação e cuidado na sua aplicação de forma a evitar excessos de produção e de escorrências

8. MATERIAIS A REUTILIZAR EM OBRA
Não previsto.

9. ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM
Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afecto à mesma:
A recolha e armazenamento dos resíduos na obra deverá ter por base uma logística adaptada à dimensão da obra. Neste caso, sugere-se a implementação de uma logística centralizada, através da criação de um parque de resíduos.
Na eventualidade de, na mesma obra, existirem vários estaleiros em função das especialidades, estaleiro da construção civil, estaleiro do equipamento, estaleiro das instalações eléctricas e outros, o empreiteiro poderá optar por ter um parque de resíduos por estaleiro.
Em qualquer das situações, o local destinado ao armazenamento dos materiais deve ser claramente definido e identificado para o efeito, protegido das intempéries e do contacto directo com o solo ou recursos hídricos. Este parque deve localizar-se, sempre que possível, no respectivo estaleiro.
Os equipamentos de deposição para o armazenamento de resíduos, localizados no interior do parque, devem ser identificados e correctamente sinalizados. Este aspecto é da maior relevância pois uma correcta identificação impede a ocorrência de deposições incorrectas, sobretudo no que diz respeito aos resíduos perigosos e/ou outro tipo de contaminações.
Na identificação dos equipamentos, deve constar a seguinte informação:
-Designação do Resíduo;
- Código LER;
-Identificação da Perigosidade.
Os RCD devem ser mantidos em obra pelo mínimo tempo possível que, no caso de resíduos perigosos, não pode ser superior a três meses.
Por uma questão prática, o empreiteiro poderá ainda considerar, em algumas das frentes de trabalho da obra, a existência de outros equipamentos de deposição de menor dimensão. Estes equipamentos terão como função o armazenamento temporário dos resíduos no local de produção, tendo em vista a sua posterior transferência para o respectivo parque de resíduos.
Atendendo a que a viabilidade de reciclar ou reutilizar os resíduos depende, em boa medida, destes serem correctamente separados e classificados, considera-se que os RCD produzidos deverão ser sujeitos a triagem e deposição selectiva na própria obra. Não obstante desta separação, os mesmos resíduos poderão ainda necessitar de tratamento específico posterior, tendo em vista a sua reciclagem.
Face à heterogeneidade dos resíduos produzidos, bem como às diferentes características de perigosidade, propõe-se a triagem e deposição separativa dos resíduos nos moldes seguidamente descritos:

Resíduos recicláveis:
- Papel e cartão
- Embalagens plásticas
- Filme plástico de embalagem
- Metais ferrosos/aço
- Madeira

Resíduos inertes:
- Mistura de inertes não contaminados (betão armado, betão, cimentos, argamassas endurecidas, alvenaria, cerâmicas, etc)
-Terras não reutilizáveis (terras da limpeza do terreno e terras de escavação)
- Mistura de outros RCD
- Misturas betuminosas

Resíduos perigosos:
- Óleos
- Outros resíduos contaminados com substâncias perigosas (Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza, vestuário e outros)

Por forma a assegurar os correctos procedimentos de triagem é fundamental o empreiteiro providenciar a formação necessária dos trabalhadores da empresas e, eventuais, subcontratos para que todos compreendam as exigências do PPGR, podendo cumprir os requisitos definidos para a gestão dos resíduos.
Em relação às normas de acondicionamento dos resíduos, apresentam-se nos quadros seguintes o tipo de equipamento e principais procedimentos a considerar para os diferentes fluxos de resíduos:

Resíduos recicláveis

Tipo de resíduo	Forma de acondicionamento	
	Na obra	Em parque
Papel e cartão	Contentor de menor dimensão	Contentor com rampa
Embalagens plásticas	Contentor de menor dimensão	Contentor com rampa
Filme plástico de embalagem	Contentor de menor dimensão	Contentor com rampa
Metais ferrosos/aço	Contentor de menor dimensão	Contentor
Madeira	Contentor de menor dimensão	Contentor

Resíduos inertes

Tipo de resíduo	Forma de acondicionamento	
	Na obra	Em parque
Mistura de inertes não contaminados	Contentor de menor dimensão	Contentor
Mistura de outros RCD	Contentor de menor dimensão	Contentor
Terras não reutilizáveis	Área delimitada	Área delimitada
Misturas betuminosas	Devem ser mantidos em obra ou em parque apenas a parte que será reutilizada, a restante será logo que possível encaminhada a operador de gestão de resíduos licenciado.	

Resíduos perigosos

Tipo de resíduo	Forma de acondicionamento	
	Na obra	Em parque
Óleos usados	Contentores com tampa devidamente fechados, colocados em bacias de retenção	Contentores com tampa devidamente fechados, colocados em bacias de retenção
Outros resíduos perigosos (Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário contaminado com substancias perigosas, etc.)	Contentores com tampa, devidamente fechados, colocados em áreas impermeabilizadas	Contentores com tampa, devidamente fechados, colocados em áreas impermeabilizadas

10. PRODUÇÃO DE RCD

As quantidades de RCD foram previstas com base nos autos de medições, podendo as mesmas variar durante a fase de execução da obra.

Os resíduos sólidos urbanos e equiparados produzidos do estaleiro da obra deverão ser separados e armazenados em contentores apropriados para serem transportados pelos operadores municipais e/ou privados. A sua identificação e quantificação estimada é:

- Papel: 0,50m3/mês;
- Embalagens: 0,50m3/mês;
- Vidro: 0,30m3/mês;
- Indiferenciados: 0,75m3/mês.

DEMOLIÇÃO

Código LER	Descrição	Quantidades produzidas	% do total de resíduos	Quantidades para reciclagem	Operação de reciclagem	Quantidades para valorização	Operação de valorização	Quantidades para eliminação	Operação de eliminação
		Ton.		(%)		(%)		(%)	
13 01 13	Óleos usados	0,05	0,02			0,02	R9		
17 01 01	Betão (betões, argamassas e pré-fabricados)	3,50	1,30	1,30	R5				
17 01 02	Tijolos	65,00	24,23	24,23	R5				
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.	46,00	17,14	17,14	R5				
17 02 01	Madeira	19,00	7,08			7,08	R1		
17 02 02	Vidro	0,25	0,09	0,09	R5				
17 04 05	Ferro e aço	2,30	0,86	0,86	R4				
17 04 07	Mistura de metais	0,10	0,04	0,04	R13				
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10.	0,10	0,04	0,04	R13				
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	120,00	44,73					44,726	D1
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.	2,00	0,75					0,745	D1
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	10,00	3,73	3,73	R13				
TOTAL		268,30	100	47,4		7,10		45,47	

CONSTRUÇÃO

Código LER	Descrição	Quantidades produzidas	% do total de resíduos	Quantidades para reciclagem	Operação de reciclagem	Quantidades para valorização	Operação de valorização	Quantidades para eliminação	Operação de eliminação
		Ton.		(%)		(%)		(%)	
01 04 08	Gravilhas e fragmentos de rochas não abrangidos em 01 04 07	7,20	1,422	1,422	R13				
01 04 09	Areias e argilas.	0,95	0,188					0,188	D1
01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07.	0,10	0,020					0,020	D1
08 01 11	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.	0,20	0,039			0,039	R2		
13 01 13	Óleos usados	0,10	0,020			0,020	R9		
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	0,40	0,079	0,079	R3				
15 01 04	Embalagens de metal	0,08	0,016	0,016	R4				
17 01 01	Betão (betões, argamassas e pré-fabricados)	35,00	6,911	6,911	R5				
17 01 02	Tijolos	2,80	0,553	0,553	R5				
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	2,90	0,573					0,573	D1
17 02 01	Madeira	1,00	0,197			0,197	R1		
17 02 03	Plástico	0,45	0,089	0,089	R5				
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.	0,20	0,039					0,039	D1
17 04 05	Ferro e aço.	1,50	0,296	0,296	R4				
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10.	0,03	0,006	0,006	R13				
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	450,00	88,852					88,852	D1
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.	0,15	0,030					0,030	D1
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.	2,10	0,415					0,415	D1
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	1,30	0,257	0,257	R13				
TOTAL		506,46	100	9,6		0,257		90,116	

Todos os resíduos produzidos em obra devem ser inventariados, devendo o respectivo registo incluir a designação do resíduo, a classificação LER, e a entidade contratada para proceder ao transporte do resíduo.
Os resíduos perigosos devem ser encaminhados para operadores licenciados para valorização/eliminação.
Sempre que ocorrer recolha e transporte de resíduos da zona da obra, para o exterior, devem ser preenchidos as respectivas Guias de Acompanhamento dos RCD (Portaria nº417/2008, de 11 de Junho). Exceptua-se desta necessidade a recolha e transporte de resíduos urbanos e equiparados, se assegurados pelos Serviços Municipalizados.
Deve ser exigida a apresentação de uma cópia dos exemplares das Guias de Acompanhamento dos RCD dos transportadores (já carimbadas pelo destinatário) e do destinatário final.
Devem ser disponibilizadas pelo adjudicatário ao dono de obra, através da fiscalização, cópias dos certificados de recepção dos RCD, emitidos pelos operadores de gestão de RCD e que deverão ser enviados ao dono de obra até 30 dias após a recepção dos resíduos na sua instalação.
As entidades que asseguram a recolha e transporte de resíduos para o exterior da obra devem ser licenciadas, pelo que tal deve ser averiguado previamente à contratação do transporte, solicitando uma cópia da respectiva autorização/licença de transporte.

O Plano de Prevenção e Gestão de RCD inclui um conjunto de indicações, actividades e procedimentos que podem ser condicionados pela capacidade local, momentânea ou permanente, dos operadores de gestão de RCD licenciados. Desta forma, pode ser sujeito a alterações, sempre justificadas, e que poderão ser efectuadas pelo dono da obra sob proposta do produtor de RCD, ou por proposta do dono de obra, em ambos os casos devem ser mencionados em Livro de Obra.
O presente plano deve estar disponível no local da obra para conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

Nota: Em tudo involuntariamente omisso, será respeitada a legislação aplicável em vigor.

Entroncamento, 20 de Dezembro de 2020

José Monteiro

Engenheiro Cívil, inscrito na O.E. com o n.º 20315

ANEXO - MODELOS DAS GUIAS DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE DE RCD

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

MODELOS DAS GUIAS DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE DE RCD

(Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho)

Notas explicativas

Todos os campos das guias são de preenchimento obrigatório com as excepções abaixo referidas.

Tratando-se de um modelo de guia, é possível proceder a alteração do modelo no que respeita aos espaços a utilizar sendo que a informação solicitada em sede de cada um dos campos da guia, inalterável.

Com vista ao controlo interno dos resíduos encaminhados para os destinos autorizados/licenciados poderá ser inserida uma numeração nas guias.

Modelo I (Anexo I da Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho)

Este modelo deve acompanhar o transporte de RCD provenientes de um único produtor/detentor, podendo constar de uma mesma guia o registo do transporte de mais do que um movimento de resíduos, ou seja, a mesma Guia pode ser usada para vários transportes de RCD produzidos pelo mesmo produtor na mesma obra, desde que esses movimentos tenham lugar no mesmo dia.

Campos

II.
A identificação da obra é obrigatória sendo apenas possível a ausência desta informação nos casos em que não é aplicável, designadamente nos seguintes:

- quando o produtor/detentor se trata de um operador de gestão de resíduos que se afigura como um destino intermédio (p.e. estaleiro central ou empresa que procede à armazenagem temporária e triagem de RCD após o que os encaminha para destino final);
- quando os RCD são provenientes de obras cuja execução teve o seu término em data prévia à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março.

O campo correspondente ao nº de alvará só não é de preenchimento obrigatório caso não seja aplicável, devendo ser justificada a ausência desta informação nesse mesmo campo (p.e. uma obra que esteja isenta de licenciamento ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação instituído pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, não tem disponível esta informação).

III.
O campo correspondente ao nº de alvará ou título de registo do InCI só não é de preenchimento obrigatório caso não seja aplicável, devendo ser justificada a ausência desta informação nesse mesmo campo (p.e. caso de obras que não necessitem que o produtor detenha alvará).

A Guia de Acompanhamento que acompanha cada movimento deve contemplar a assinatura do produtor requerida na alínea b) do artigo 2º da Portaria nº 417/2008. Uma vez que os movimentos diários podem ser em número maior do que um, a assinatura do produtor não está associada a um campo específico, pelo que a escolha do local para as várias assinaturas fica ao critério dos utilizadores da guia.

IV.
O número de campos constantes do modelo que corresponde aos movimentos efectuados e aos códigos LER dos resíduos transportados, é indicativo.

O campo correspondente ao destinatário é único por motivos de confidencialidade de dados (p.e. a guia serve para acompanhar n movimentos diários provenientes de um mesmo produtor de RCD que são encaminhados para o mesmo destinatário), sendo possível o preenchimento de mais do que um destinatário apenas nos casos em que a questão da confidencialidade não se coloca, ou seja, quando a mesma guia serve para acompanhar mais movimentos provenientes da mesma obra para o respectivo estaleiro central da empresa e, no mesmo dia, serve para acompanhar esses mesmos resíduos para destino final.

Modelo II (Anexo II da Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho)

Este modelo deve acompanhar o transporte de RCD provenientes de mais do que um produtor/detentor, ou seja, a mesma Guia poderá servir para o acompanhamento de um transporte de RCD provenientes de vários produtores pertencentes à mesma obra, desde que esse transporte tenha lugar no mesmo dia (p.e. o transporte de resíduos de uma obra que conta com vários empreiteiros na sua execução).

Campos

I. O campo I deste modelo deve ser preenchido pelo transportador.

II.
O campo correspondente ao nº de alvará só não é de preenchimento obrigatório caso não seja aplicável, devendo ser justificada a ausência desta informação nesse mesmo campo (p.e. uma obra que esteja isenta de licenciamento ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação instituído pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, não tem disponível esta informação).

III.
O campo correspondente ao nº de alvará ou título de registo do InCI só não é de preenchimento obrigatório caso não seja aplicável, devendo ser justificada a ausência desta informação nesse mesmo campo (p.e. caso de obras que não necessitem que o produtor detenha alvará).

Uma vez que os produtores podem ser em número maior do que um, as assinaturas requeridas ao abrigo da alínea b) do artigo 2º da Portaria nº 417/2008 não estão associadas a campos específicos, pelo que a escolha do local para as várias assinaturas fica ao critério dos utilizadores da guia.

O número de campos constantes do modelo que corresponde ao produtor/detentor e aos códigos LER dos resíduos transportados, é indicativo.

O campo correspondente ao destinatário é único por motivos de confidencialidade de dados (p.e. a guia serve para acompanhar 1 movimento diário proveniente de diferentes produtores de RCD da mesma obra que são encaminhados para o mesmo destinatário), sendo possível o preenchimento de mais do que um destinatário apenas nos casos em que a questão da confidencialidade não se coloca, ou seja, quando a mesma guia serve para acompanhar 1 movimento de RCD proveniente da mesma obra com cargas de vários produtores para o respectivo estaleiro central da empresa, continuando a acompanhar, no mesmo dia, esses mesmos resíduos para destino final.

(Logótipo)	**GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE RCD**	**Nº. _____**
	RCD Proveniente de um único produtor/detentor	**Data:**___/___/___

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome:		
Morada:		
Localidade:		Concelho:
Código Postal:	CAE:	NIF:
Tel.:	Fax.:	E-mail.
Matricula do Camião ou Tractor:		Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque:

Data: / / Assinatura do Motorista:

II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome:		
Morada:		
Alvará nº:	Localidade:	Concelho:
Código Postal:	Tel.:	Fax.:

III – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome:		
Morada:		Localidade:
Concelho:	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal:	Tel.:	Fax.:

IV - CLASSIFICAÇÃO* E QUANTIFICAÇÃO DOS RCD E IDENTIFICAÇÃO DO RESPECTIVO OPERADOR DE GESTÃO

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m³)	Destinatário	Assinatura do Destinatário
1				
2				
3				

* De acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de Março (Lista Europeia de Resíduos)

(Logótipo)	**GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE RCD**	**Nº. _____**
	RCD provenientes de mais de um produtor/detentor	**Data:**___/___/___

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome:		
Morada:		
Localidade:	Concelho:	
Código Postal:	CAE:	NIF:
Tel.:	Fax.:	E-mail.
Matricula do Camião ou Tractor:	Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque:	

Data: / / Assinatura do Motorista:

II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome:		
Morada:		
Alvará nº:	Localidade:	Concelho:
Código Postal:	Tel.:	Fax.:

III – CLASSIFICAÇÃO* E QUANTIFICAÇÃO DO RESÍDUO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR/DETENTOR E RESPECTIVO OPERADOR DE GESTÃO

Movimentos	ID Produtor ou Detentor	Código LER						Quantidade (ton ou m³)	Destinatário	Assinatura do Destinatário
1	Nome:									
	Alvará ou Título de registo do InCI:									
	Morada:									
	Localidade:									
	Código Postal:									
	Tel.:									
	Fax.:									
2	Nome:									
	Alvará ou Título de registo do InCI:									
	Morada:									
	Localidade:									
	Código Postal:									
	Tel.:									
	Fax.:									
3	Nome:									
	Alvará ou Título de Registo do InCI:									
	Morada:									
	Localidade:									
	Código Postal:									
	Tel.:									
	Fax.:									

* De acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de Março (Lista Europeia de Resíduos)

Modelo de Registo de dados de RCD

(a que se refere a alínea f) do artigo 11º do Decreto lei nº 46/2008 de 12 de Março)

I - Materias reutilizados e RCD Produzidos

Materiais Reutilizados - Tipologia	Em Obra		Outra	
	Tipo de Utilização	(Ton ou l)	Tipo de Utilização	(Ton ou l)
Materiais Reutilizados (ton ou l)				

RCD - Código LER (*)						Incorporação em Obra		Operador de Gestão (**) (Ton ou l)	
						Tipo de utilização	(Ton ou l)		
RCD total (ton ou l)									
Total (Ton ou l)									

(*) De acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de Março (lista europeia de resíduos).
(**) Anexar cópia dos certificados de recepção emitidos pelos operadores de gestão devidamente legalizados.

II - Responsável pelo Preenchimento

Assinatura:	Data: